



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 005/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à aquisição de materiais médicos - hospitalares, através de registro de preços, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujo período estimado para consumo é de 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento, conforme termo de referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil;

2.4.8 – condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4.13 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.16 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.17 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.18 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.

c)1 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.1.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 4.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Agente de Contratação que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.5 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.5.1 - O(A) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.5.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:

- a) **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.7 - Os documentos exigidos e que não possuírem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.8 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.9 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 001/2024

Processo nº 005/2024

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 001/2024

Processo nº 005/2024

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a descrição dos produtos ou serviços, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta de cada item ou lote.
- d) **Declaração** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que os produtos propostos são de 1ª qualidade e atendem as especificações mínimas exigidas no edital referente ao Processo nº 005/2024 – Pregão nº 001/2024;
- e) **preço unitário e total de cada item**, com qual a empresa pretende participar, em moeda corrente nacional, bem como **valor global** da proposta, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo, 30 (trinta) dias.
- g) Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item XI do Edital de Licitação.

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

***SALVAR O ARQUIVO DIRETAMENTE EM UM PEN DRIVE, ABRIR E FAZER O PREENCHIMENTO DOS DADOS.**

A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS “a” ATÉ “g”, DE FORMA IMPRESSA.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de** Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

** Os documentos citados na letra “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - “habilitação”.*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no** Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a** Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a** Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a** Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a** Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a** Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021)
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021)
- d) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; também serão aceitos “prints” de páginas de sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso tiver materiais necessários, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;
- e) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada de produtos para a saúde e medicamentos.
- f) Cópia autenticada da licença emitida por órgão da ANVISA de produtos para a saúde e medicamentos.
- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento (Alvará Sanitário) do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

6.1.4 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- a) – O licitante, deverá apresentar a amostra na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor.
- b)– A Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).
- c) - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do produto ofertado.
- d) - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.
- e) - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.
- f) - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.7 – O(a) Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.10 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.13 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.13.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.14.

7.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.13.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.13.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.13.5 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.15.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.17 - Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.24 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

7.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.26 – Caso a sessão não seja finalizada no dia marcado, a mesma será reiniciada no próximo dia útil.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.5 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeitos Municipal em Exercício, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.10 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.11 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

8.12 - A Adjudicação será feita por item.

IX - DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

9.1.2 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

9.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

9.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.5 – Deverá ser apresentado amostras de todos os materiais.

9.6 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

10.2 - Por ocasião da entrega, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

10.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Prefeitura Municipal.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

12.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 30 de janeiro de 2024.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 ABAIXADOR DE LÍNGUA; de madeira; de uso único; com extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14cm x 1,4cm de largura x 1,5mm de espessura); embalado em material que garanta a integridade do produto, individual; rotulagem respeitando a legislação vigente. CODIGO BEC 482358	PCT	200
2	ÁGUA OXIGENADA BC 10 VOL 1L Água Oxigenada; Categoria 10 Volumos; Acondicionado Em Embalagem de 1 litro, Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/Validade, Formula e Procedência;	FR	100
3	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND. AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND. estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilita identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	300
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX COM 100 UNIDADES Agulha 13 x 4,5 estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	250
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5; (24G x 3/4"); estéril; atóxico; cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	200
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G X 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	500
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 CX C/ 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL 30x7; (21G x 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (verde) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	150
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL 40x12; (18G x 1 1/2"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente, bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (rosa) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual, prazo de validade mínimo meses.	CX	50
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G C/100UN Agulha Para Caneta De Insulina 4mm 32g C/100un, Agulha siliconizada, facilita a punção e proporciona o máximo de conforto. Comprimento: 4mm. Calibre: 32G - Curta.	CX	50
10	ALGODAO HIDROFILO 500G Algodão Em Rolo, hidrófilo, macio, inodoro; Na Cor Branca, Aspecto Homogêneo,	RL	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Ausência de Grumos e Impurezas. Embalado Em Pacote Com 500g; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.		
11	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML ALMOTOLIA; em propileno, na cor marrom; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;	UN	150
12	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTOLIA; em propileno, transparente; resistente a desinfecção; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;	UN	300
13	ATADURA CREPE 10CM ATADURA CREPE 10cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) peso 21,86 gramas c/12 – 13 fios; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	PCT	1.500
14	ATADURA CREPE 15CM ATADURA CREPE 15cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) peso 32,71 gramas c/12 – 13 fios; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	PCT	1.500
15	ATADURA CREPE 20CM ATADURA CREPE 20cm; em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) peso 42,86 gramas c/12 – 13 fios; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.	PCT	1.500
16	ATADURA DE RAYON ATADURA DE RAYON; confeccionada em fios puros de rayon macio, bem distribuídos e livre de impurezas; com bordas bem acabadas, sem fios soltos; estéril; de 7,5cm x 5,0m, enrolada uniformemente; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	UN	50
17	BOLSA COLETORA DE URINA BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; em PVC; com válvula antirefluxo e câmara de gotejamento pasteur transparente; filtro de ar hidrófobo; com escala de 0 a 2000 ml; graduada a mililitros; com clamp para interrupção de fluxo alça plástica e cadarço para fixação no leito; bocal provido de tubo de drenagem com pinça oclusora e com protetor de ponta, flexível, não dobrável; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	UN	1.500
18	CAIXA LÂMINA DE BISTURI Nº23 CX C/ 100 UND Utilizadas em conjunto com cabo para bisturi em procedimentos cirúrgicos que necessitam de corte. Lâmina afiada e cortante, confeccionada em aço carbono para uso único.	CX	20
19	CATETER INTRAVENOS CALIBRE 24G CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24G; em poliuretano; descartável; estéril; apirogênico; radiopaco; flexível; transparente; com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock; translúcido, compatível com código de cores (amarelo); agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado; possui filtro, o que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	800
20	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20 G CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20G; em poliuretano; descartável; estéril; apirogênico; radiopaco; flexível; transparente; com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock; translúcido, compatível com código de cores (amarelo); agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado; possui filtro, o que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	500
21	CATETER INTRAVENOSO Nº22 CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22G; em poliuretano; descartável; estéril; apirogênico; radiopaco; flexível; transparente; com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock; translúcido, compatível com código de cores (amarelo); agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado; possui filtro, o que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura	UN	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	antisséptica; prazo de validade mínimo 12 meses.		
22	CATETER NASAL DESCARTÁVEL CATETER NASAL DESCARTÁVEL; em PVC, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio, nasal (tipo óculos); adulto, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	300
23	CLOREXEDINA 1% TÓPICA Medicamentos gerais de uso humano; solução de digliconato de clorexedina 1% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Forma de apresentação frasco com 1000 ml;	FR	20
24	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato 2%; Forma farmacêutica solução degermante; Forma de apresentação frasco com 1000 ml; via de administração dermatológica;	FR	20
25	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE; em material resistente a perfurações, papelão, impermeável, com saco plástico e revestimento interno; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alças externas, tampa de segurança c/sistema de abertura do bocal; em formato quadrado; com capacidade de 13 litros, c/instruções de uso e montagem, fabricado de acordo c/normas do iptnea 55 e abnt-nbr 7500;	UN	15.000
26	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM' Compressa Cirúrgica (Campo Operatório medindo 45 cm x 50 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	30
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 04 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 04; feito de borracha fina (Látex atóxico) com extremidades afuniladas e reforçadas; Possui extensão de 80cm.	UN	800
28	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N5, confeccionado em látex, atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária.	UN	800
29	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 19; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	3.000
30	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 21 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 21; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	5.000
31	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 23; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	10.000
32	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 25; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	5.000
33	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; Eletrodo descartável; monitorizarão cardíaca, ECG, teste ergométrico e holter; compatível com qualquer	UN	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	monitor; em espuma; com dorso em disco emborrachado, macio; com centro metálico com gel central para contato pré gelificado que não escorra pelas bordas ao ser aplicado; adulto de baixa impedância; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.		
34	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES Equipo Macrogotas Simples Descartável desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa em Hospitais e Clínicas. Possui a finalidade de entremear a ligação do dispositivo venoso periférico (ligado ao paciente) ao recipiente que contém líquido a ser infundido (que pode ter ou não medicação).	UN	10.000
35	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ml - Produto estéril, fabricado em PVC flexível, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de soluções, uma vez que possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; tubo, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores luer slip ou escalonado; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; prazo de validade mínimo de 12 meses.	UN	10.000
36	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PCT C/100 UND Escova Cervical composta de haste plástica cilíndrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	PCT	2.000
37	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UND ESPÁTULA DE AYRE; Confeccionada em madeira resistente, maleável; extremidade superior bifurcada e arredondadas inferior arredondadas; Bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa; uso único descartável, embalado em matéria que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente;	PCT	2.000
38	ESPECULO VAGINAL M ESPECULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTAVEL; em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; não estéril; descartável; embalado e material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 1 meses.	UN	600
39	ESPECULO VAGINAL P ESPECULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTÁVEL; em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; não estéril; descartável; embalado e material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 1 meses.	UN	10.000
40	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 FIO CIRURGICO estéril simples de origem animal; diâmetro 2-0 agulha 3/8 círculo 1,7cm compr, triangular; medindo 75 cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade abertura asséptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	200
41	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 FIO CIRURGICO estéril simples de origem animal; diâmetro 4-0; agulha de 1,5cm, 1/2 círculo triangular; medindo 75c de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asséptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	200
42	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, cuticular, estéril; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 3-0 de diâmetro; 01 agulha 3/8 círculo 2,4 cm compr. triangular corte reverso; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	300
43	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 Fio de Sutura Nylon; sintético monofilamento de poliamida preto, cuticular, estéril; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; número 4-0 de diâmetro ; 01 agulha 1/2 círculo, 1,7cm compr. triangular corte reverso; Embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica ; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;	UN	300
44	FITA CREPE AUTOCLAVAVEL 19MM X 30M	UN	3.000
45	FITA CREPE 19,0MM X 50MT	UN	5.000
46	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	FR	300
47	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco para dieta; em polietileno; descartável; semi rígido; para acondicionar e	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	administrar nutrição enteral; com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica; capacidade de 300 ml; boca com espaço para o envase manual; alça de sustentação com trava, dobrável, e bom encaixe; atóxico, apirogenico; transparente; tampa com rosca e lacre, que permita adaptar e vedar equipamentos; embalagem plástica individual, lacrada, que garanta a higiene e integridade do item; com laudo microbiológico;		
48	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 – 13 FIOS GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO.	RL	80
49	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 5 LITROS GEL PARA ULTRASSON 5000ML Composição: carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. Isento de sal (NaCl).	GL	100
50	IDOPOVIDONA DEGERMANTE IDOPOVIDONA DEGERMANTE; anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 1 meses.	UN	20
51	IDOPOVIDONA TÓPICO IDOPOVIDONA TÓPICO; para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	20
52	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO Kit Nebulização Adulto, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para adulto, Pipeta nebulizadora.	KIT	150
53	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL Kit Nebulização Infantil, Acessórios incluídos Mangueira, Máscara para criança, Pipeta nebulizadora.	KIT	100
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND Utilizadas em conjunto com cabo para bisturi em procedimentos cirúrgicos que necessitam de corte. Lâmina afiada e cortante, confeccionada em aço carbono para uso único.	CX	100
55	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C/ 50 UND Lâmina; em vidro para microscopia; com borda fosca; laminas na dimensão de 26 x 76mm; espessura de 1,0mm a 1,2mm; uso laboratorial; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; acondicionado em embalagem reforçada apropriada para o produto, caixa contendo 50 lâminas;	CX	150
56	LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1.8MM 26G LANCETAS com dispositivo de segurança 1.8mm CAIXA COM 100 LANCETAS; para punção de polpa digital em adultos crianças; em aço inox; trifacetada; 26G; estéril; único, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	CX	150
57	LENÇOL DESC. 200X090 BICO ELASTICO	UN	600
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	300
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	400
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;	PAR	300
61	MICROPORE 50X10 FITA MICROPOROSA, RAYON DE VISCOSE, NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO – COR BRANCA- 50mm X 10M	UN	1.800
62	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML OLEO DE GIRASSOL - 200ML- Composto Protetor; Composto Por Óleo Girassol Poliinsaturado C/age, Ac.linoico,caprico, Caprilico, Caproico, Laurico, Mirístico; Forma Farmacêutica Óleo, Rico Em Palmitato de Retinol(vit A) Acetato de Tocoferol(vit E), Lecitina Soja, Antioxidante; Forma de Apresentação em Frasco, para Hidratação e Tratamento Da Pele, Podendo Ser Utilizado No Leito Da Ferida; Via Tópica;	FR	200
63	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 200X100 PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA MEDINDO 200 X100, PARA UTILIZAR EM	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	AUTOCLAVE		
64	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 100 X 100 Papel Grau Cirúrgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícos de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressão de Indicadores de Esterilização; Com Uma Face Em Papel Grau Cirúrgico Braca e Outra Em Plástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Médico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 100mm x 100m, Gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² .; Embalagem Hermetica, Fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;	UN	150
65	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 MM X 100 M Papel Grau Cirúrgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícos de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressão de Indicadores de Esterilização; Com Uma Face Em Papel Grau Cirúrgico Braca e Outra Em Plástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Médico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 150mm x 100m, Gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² .; Embalagem Hermetica, Fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;	UN	80
66	PAPEL LENÇOL 70CMX50M Lençol de Papel Descartável; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo 70cm x 50m; Involucro Individual Em Plástico Atóxico; Rotulagem Respeitando a Legislação Vigente;	RL	1.200
67	PAPEL P/ECG BOBINA Papel de ecg bobina medindo 215mmx30m	RL	500
68	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 8 X 0,3 MM – 100 UI SERINGAS 1 ML em plástico, atóxico, apirogênico transparente, integro (polipropileno); apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada em ui; embolo com borracha na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 1ml - 100 ui; com agulha 8 X 0,3mm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com legislação atual vigente.	UN	120.000
69	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 10ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico SLIP; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	30.000
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 20ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico slip; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	30.000
71	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 3ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico SLIP; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	50.000
72	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 5ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico SLIP; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	50.000
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08; número 08; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	3.000
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12; número 12; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	7.000
75	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16; número 16; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	3.000
76	SONDA FOLEY 14 SONDA FOLEY; NÚMERO 14; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

77	SONDA FOLEY 16 SONDA FOLEY; NÚMERO 16; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	300
78	SONDA FOLEY 18 SONDA FOLEY; NÚMERO 18; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	300
79	SONDA URETRAL Nº12 SONDA URETRAL; NUMERO 12; descartável; estéril; composto de pvc, atóxico, flexível, embalado individualmente. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	15.000
80	TORNEIRINHA 3 VIAS Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.	UN	300
81	VASELINA 01 LITROS USO HOSPITALAR	UN	30
82	ALCOOL 70% 1000ML ALCOOL ETÍLICO A 70%; categoria p.a.; acondicionado em embalagem apropriada, s/vazamento; tampa presa ao corpo da embalagem; para anti-sepsia da pele; com registro de medicamento de notificação simplificada; rotulo com nr de lote, data de fabricação, validade, formula e procedência.	FR	3.000
83	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/100 UND.estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	300
84	AVENTAL TNT DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20 – LARGURA 1,40 Avental descartável; em falso tecido (100% polipropileno), gramatura 20, comp. mínimo 1.20cm; acabamento em overlock com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada; decote com vies, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço c/10; embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando a gramatura; o produto devera obedecer a legislação vigente;	PCT	1.000
85	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500 NÃO ESTÉRIL	PCT	1.000
86	ESPARADRAPO 10X4.5	UN	1.000
87	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA DE PROCEDIMENTO P; CAIXA COM 100 LUVAS; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.	CX	1.000
88	LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE PROCEDIMENTO M; CAIXA COM 100 LUVAS; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.	CX	1.000
89	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO G; CAIXA COM 100 LUVAS; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.	CX	1.000
90	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50 UNIDADES Mascara tripla ontinerante fabricada em tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno , com cinta de sustentação feita de elástico (20% elastodieno e 80% poliamida) para maior estabilidade evitando encômodo do respirador no rosto , com clips nasal em arame (11 cm de comprimento)plastificado em PVC para ajuste sobre o nariz , evitando que o ar vaze pelas laterais. Possuindo três camadas protegendo o nariz e a boca do usuário. Hipoalergenica tamanho 9 cm x 18 cm, tnt 40 grs nas 3 camadas, com validade para 3 anos.	CX	1.000
91	PAPEL P/ ECG 58MM X 30 M – BOBINA Papel; Termosensível; para Eletrocardiograma; Medindo 58 MM x 30 Mts Em Bobina;	BBN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto.		
92	PAPEL P/ ECG 80 MM X 20 M BOBINA Papel; Termossensível; para Eletrocardiograma; Medindo 80 MM x 20 Mts Em Bobina; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto.	BBN	500
93	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML HIPODÉRMICA SEM AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 1ML; em plástico, atóxico, apirrogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico SLIP; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	10.000
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10; número 10; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	7.000
95	TOUCA DESCARTÁVEL PCT 100 UM Touca descartável, sanfonada, com bordas totalmente providas de elásticos, 100% polipropileno, cor branca, resistente Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	300
96	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/ 50 UNIDADES SORO FISIOLÓGICO 100 cloreto de sódio 0,9%; frasco com 100ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	600
97	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML CX C/10 UND	CX	300
98	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/ 35 UND SORO FISIOLÓGICO 250 ML cloreto de sódio 0,9%; frasco com 250ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	600
99	SORO FISIOLÓGICO 500ML CX C/ 20 UND SORO FISIOLÓGICO 500ML cloreto de sódio 0,9%; frasco com 500ml; prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	600
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML CX C/20 UND SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	30
101	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CX C/35 UND SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses.	CX	30
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14; número 14; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.	UN	3.000
103	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML INJ	AMP	6.000
104	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA.	AM	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 005/2024)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2024, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 005/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES**, para serem destinados a Secretaria Municipal de Saúde no município de Cardoso/SP, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.3 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.4 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.5 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.6 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.7 - Por ocasião da entrega, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.8 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

2.9 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (....) reais.

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.2 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 3.925, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na mesma lei e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.2 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

6.2.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 – PROCESSO Nº 082/2023.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo(a) senhor(a) ---
-----, -----, e pelo Sr. -----, qualificado
preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2024 (AVISO DE LICITAÇÃO)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 005/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 30 de janeiro de 2024.

JAIR CESAR NATTES
Prefeito Municipal